CONTRATO Nº 202504140003

Dispensa Nº 3103.01-25 DECM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250331/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU E R.N.L COSTA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, com sede no(a) ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO, 21, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.581.862/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA SAMARA PAIVA PESSOA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R.N.L COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01, sediado(a) no(a) R CEL. MALVEIRA, 2472, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Lourenço Costa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 495.752.953-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20250331/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01-25 DECM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MICROFONES DE MÃO	KADOSH	Unidade	1.0	1.127,00	1.127,00
	2 (dois) MICROFONES + RECEPTOR- Formato: De mão. - Conector/es de saída: xlr, equilibrada.- Frequência máxima: 16khz. - Frequência mínima: 60Hz. NA COR PRETA					
2	MICROFONES DE MESA	TSI	Unidade	11.0	720,00	7.920,00
	MICROFONE GOOSENECK- Formato de mesa. Cabo de 6m. Conector/es de saída:xlr. Frequência máxima: 16kHz.Frequência mínima: 50Hz. com phamton power, Possui luz LED., polares Cardioide na cor preta					

3	MESA DE SOM DIGITAL	SOUNDEC RAF	Unidade	1.0	6.480,00	6.480,00
	MESA DE SOM DIGITAL Entradas: 16 Formato do hardware: Chão/Suporte, Roteador Wi-Fi interno: Sim, Controle de ethernet: Sim, Entradas de microfone XLR: 8 Mic/Linha, 4 Mic, Canais Hi- Z/instrumento: 2 Saídas principais: XLR e 1/4, Sends de Aux/Monitor: 6 balanceados XLR, Reprodução USB: 2 canais, Gravação estéreo USB: 2 canais, Saída de fone de ouvido de 1/4: 2, Linha de entrada estéreo RCA: Sim, Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,25 dB, THD: - 20dBFS 1kHz					
4	PLUG MACHO TIPO RCA	SANTO ANGELO	Unidade	12.0	24,00	288,00
	PLUG XLR MACHO Tipo: RCA Ninja - Utilização: Áudio ou Vídeo, - Material: Latão niquelado, - Ângulo: 180º					
5	PLUG XLR FEMEA Tipo: RCA	SANTO ANGELO	Unidade	12.0	24,00	288,00
	PLUG XLR FEMEA Tipo: RCA Ninja - Utilização: Áudio ou Vídeo, - Material: Latão niquelado, - Ângulo: 180º					
6	CARRETEL DE SOLDA ESTANHO	SORDEX	Unidade	1.0	180,00	180,00
	CARRETEL DE SOLDA ESTANHO 0.5mm C/ Fluxo 63x37 (snxpb) 500g, diâmetro de 0.5mm e sua composição 63x37, potência de 20W					
7	EXTENSÃO ELÉTRICA	INTELBRAS	Unidade	1.0	181,00	181,00
	EXTENSÃO ELÉTRICA, Tensão nominal 100 ~ 240 Vac, Corrente máxima 10 A*, Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz, Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A, Conexões de saída 8 ou 12 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A, Temperatura de operação 0 ~ 40 ºC, Comprimento do cabo de força 1 m, Dimensões (L x A x P) 488 x 37 x 44 mm					
8	ROTEADOR	TPLINK	Unidade	1.0	437,00	437,00
	ROTEADOR - Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps, - Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS, - Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A, - Dimensões (LxCxA): 260,2 x 135 x 41,6mm, - Quatro antenas externas - Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz.					
9	CAIXA DE SOM	SOUNDVOICE	Unidade	2.0	4.520,00	9.040,00
	CAIXA DE SOM ATIVA Amplificador Digital ATIVO, Resposta de Frequência: 45Hz - 20KHz, Potência: 500w, RMS (HF 100w + LF 400w), 2000w Pico, SPL 120dB DSP, Bluetooth, Impedância: 4, Sensibilidade: 98dB Woofer de 12", 2.5"VC 50oz, Entrada de Linha: Entrada Combo (XLR x P10), Entrada de Microfone: Entrada Combo (XLR x P10), Saída: Saída de linha XLR de 1 canal Medidas: 44 X 44 X 74.5CM, Bivolt, NA COR PRETA					
10	CABO DE ÁUDIO	SANTO ANGELO	Metro	100.0	8,10	810,00
	CABO DE ÁUDIO , balanceado bitola 0,30mm²/22AWG, capa 6.0mm, com dupla Blindage, Malha de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada					
11	SUPORTE DE CAIXA DE SOM	ASX	Unidade	2.0	135,00	270,00
	SUPORTE DE CAIXA DE SOM - Regulagens de inclinação: 0 graus, 10 graus, 20 graus e 30 graus, - Capacidade de carga: 45 kg, - Altura: 21,3 cm, - Largura: 7,1 cm, - Comprimento: 43 cm, - Distância até o apoio: 36,5 cm - Material: Aço resistente, - Ajustes: Inclinação					
16	TABLET 8,7 POLEGADAS	SAMSUNG	Unidade	2.0	1.700,00	3.400,00
	TABLET: Tela , Tamanho: 8,7 polegadas, Resolução: 1340 x 800 pixels (WXGA+), Tecnologia: TFT LCD Taxa de atualização: 60Hz Processador: Chipset: MediaTek Helio G99 (6nm),CPU: Octa-core (2x2.2 GHz Cortex-A76 & 6x2.0 GHz Cortex-A55), GPU: Mali-G57 Memória eArmazenamento:AM: 4GB, Armazenamento interno: 64GB, Expansão via microSD: até 1TB , Câmeras: Traseira: 8 MP com foco automático, Frontal: 2 MP, Gravação de vídeo: 1080p a 30fps ,Bateria: Capacidade: 5100 mAh, Carregamento: suporte a carregamento de 15W, Conectividade:, Rede: 4G LTE, Wi-Fi: Sim, Bluetooth: Sim, Entrada para fone de ouvido: 3,5 mm Porta USB: Tipo-C 2.0, Dimensões e Peso: Dimensões: 211 x 124,7 x 8 mm 333 g Sistema Operacional: Android 13, atualizável para Android 14 com One UI 6.1					
						Valor total: 30.421,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de abril de 2025 e

encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 30.421,00(trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Luis do Curu, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.119 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Funcionamento da Câmara Municipal, R$ 3.400,00 no elemento de despesa 44905219: Equipamentos e Material Permanente, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R$ 24.837,00 no elemento de despesa 44905217: Equipamentos e Material Permanente, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, R$ 1.386,00 no elemento de despesa 33903029: Material de Consumo, Material para Áudio, Vídeo e Foto, R$ 437,00 no elemento de despesa 33903017: Material de Consumo, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R$ 181,00 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 180,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01-25 DECM.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01-25 DECM.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01-25 DECM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01-25 DECM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01-25 DECM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
CNPJ/MF Nº 06.581.862/0001-31
FRANCISCA SAMARA PAIVA PESSOA
Responsável legal da CONTRATANTE

R N L COSTA:16880883000101

Assinado de forma digital por R N L COSTA:16880883000101
Dados: 2025.04.14 16:56:11 -03'00'

R.N.L COSTA
CNPJ/MF Nº 16.880.883/0001-01
RAIMUNDO NONATO LOURENÇO COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____